

LEI MUNICIPAL Nº 767 DE 16 DE JUNHO DE 1993

“Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), destinado à suplementação de verbas de custeio para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de junho de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal